



Estado do Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, nº. 165, bairro Centro, Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF 08.161.341/0001-50 CEP 59.194-000

Lei nº. 535/2013

Dispõe sobre a alteração nas alíneas dos incisos I e II do artigo 15 e adequação do Anexo I da Lei Municipal nº. 252/2005, alterada pelas Leis nºs. 462/2009 e 524/2012, e a criação de cargos de provimento em comissão no Gabinete do Prefeito (Chefe do Setor de Licitação); na Secretaria Municipal de Administração (Chefe do Setor de Comunicação e Chefe de Serviços Funerários); na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (Diretor de Turismo e Diretor de Meio Ambiente) e trata da mudança do nome da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo para Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea *a*, da Constituição Federal, privilegiando o princípio da simetria, bem como os artigos 30 e 31, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, solicitando urgência, de acordo com o artigo 64, § 1º, também da Constituição Federal, e artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, submete à aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 15 e o Anexo I da Lei Municipal nº. 252/2005, alterada pelas Leis nºs. 462/2009 e 524/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. *Omissis*.

### **I – Gabinete do Prefeito:**

- a) Chefe de Assessoria Jurídica Especial;
- b) Diretor da Comissão do Controle Interno;
- c) Assessor Jurídico
- d) Assessor Especial;
- e) Chefe de Gabinete;
- f) Chefe do Setor de Licitação
- g) Assessor do Setor de Licitação;
- h) Assessor Executivo;
- i) Funções Gratificadas I a V;

Este texto não substitui o publicado no DOM de 25/01/2013

## **II – Secretaria Municipal de Administração:**

- a) Secretário;
- b) Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo;
- c) Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras;
- d) Chefe do Setor de Recursos Humanos;
- e) Chefe do Setor de Comunicação;
- f) Chefe de Serviços Funerários;
- g) Assessor Executivo;
- h) Funções Gratificadas I a V;

## **III – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:**

- a) Secretário;
- b) Tesoureiro;
- c) Chefe do Setor de Contabilidade
- d) Assessor Executivo;
- e) Funções Gratificadas I a V;

## **IV - Secretaria Municipal de Tributação:**

- a) Secretário;
- b) Chefe do Departamento de Arrecadação;
- c) Chefe do Setor de Educação Fiscal;
- d) Chefe do Setor da Dívida Ativa;
- e) Chefe de Fiscalização;
- f) Assessor Executivo;
- g) Funções Gratificadas I a V.

## **V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) Secretário;
- b) Chefe do Departamento Pedagógico e de Orientação Escolar;
- c) Chefe do Departamento de Cultura;
- d) Chefe do Setor de Biblioteca e Informática;
- e) Chefe do Setor de Atenção ao Educando;
- f) Diretor do Centro Rural;
- g) Assessor Executivo;
- h) Funções Gratificadas I a V.

## **VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

- a) Secretário;
- b) Chefe do Setor de Material Esportivo;
- c) Chefe do Setor de Modalidades Esportivas;
- d) Assessor Executivo;
- e) Funções Gratificadas I a V.

## **VII – Secretaria Municipal de Obras:**

- a) Secretário;

- b) Chefe do Setor de Engenharia;
- c) Chefe do Departamento de Projetos;
- d) Chefe do Setor de Obras, Materiais e Conservação;
- e) Chefe de Fiscalização;
- f) Assessor Executivo;
- g) Funções Gratificadas I a V.

#### **VIII – Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:**

- a) Secretário;
- b) Chefe do Setor de Urbanismo e Fiscalização;
- c) Chefe do Setor de Transportes;
- d) Assessor Executivo;
- e) Funções Gratificadas I a V.

#### **IX – Secretaria Municipal Saúde:**

- a) Secretário;
- b) Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
- c) Diretor do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças;
- d) Diretor do Departamento de Saúde;
- e) Chefe do Setor Técnico de Saúde;
- f) Chefe do Setor Farmacêutico;
- g) Chefe do Setor de Planejamento;
- h) Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
- i) Chefe do Setor de Enfermagem;
- j) Chefe do Setor de Informática;
- k) Assessor Executivo;
- l) Funções Gratificadas I a V.

#### **X – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:**

- a) Secretário;
- b) Chefe do Setor de Trabalho;
- c) Chefe do Setor de Ação Social: Criança e Adolescente, Idoso e Cidadania;
- d) Assessor Executivo;
- e) Funções Gratificadas I a V.

#### **XI – Secretaria Municipal Turismo e Meio Ambiente:**

- a) Secretário;
- b) Diretor de Turismo;
- c) Diretor de Meio Ambiente;
- d) Chefe do Setor de Turismo;
- e) Chefe do Setor de Meio Ambiente;
- f) Assessor Executivo;
- g) Funções Gratificadas I a V.

#### **XII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária:**

- a) Secretário;
- b) Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária;

- c) Chefe do Setor de Pesca;
- d) Assessor Executivo;
- e) Funções Gratificadas I a V.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I, II, e as alíneas do artigo 15 e o Anexo I da Lei Municipal nº. 524/2012, ficando os demais dispositivos da referida Lei sem alteração, exceto quanto à Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, que passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Baía Formosa/RN, 25 de Janeiro de 2013.

**JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### FUNÇÃO COMISSIONADA DO GABINETE DO PREFEITO

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Chefe de Assessoria Jurídica Especial	01	5.003,37
Diretor da Comissão do Controle Interno	01	2.633,35
Assessor Especial	01	2.370,23
Assessor Jurídico	01	1.843,35
Chefe de Gabinete	01	1.843,35
Chefe do Setor de Licitação	01	1.843,35
Assessor do Setor de Licitação	01	921,66
Assessor Executivo	04	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

### FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo	01	921,66
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras	01	921,66
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	921,66
Chefe do Setor de Comunicação	01	921,66
Chefe de Serviços Funerários	01	821,66
Assessor Executivo	04	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

### FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Tesoureiro	01	1.119,17
Chefe do Setor de Contabilidade	01	921,66
Assessor Executivo	03	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00

Este texto não substitui o publicado no DOM de 25/01/2013

Função Gratificada V	03	237,00
----------------------	----	--------

### **FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Chefe do Departamento de Arrecadação	01	1.119,17
Chefe do Setor de Educação Fiscal	01	921,66
Chefe do Setor da Dívida Ativa	01	921,66
Chefe de Fiscalização	01	921,66
Assessor Executivo	04	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

### **FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Chefe do Depart. Pedagógico e de Orientação Escolar	01	1.119,17
Chefe do Departamento de Cultura	01	1.119,17
Chefe do Setor de Biblioteca e Informática	01	921,66
Chefe do Setor de Atenção ao Educando	01	921,66
Diretor do Centro Rural	01	790,00
Assessor Executivo	10	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

### **FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Chefe do Setor de Material Esportivo	01	921,66
Chefe do Setor de Modalidades Esportivas	01	921,66
Assessor Executivo	02	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

Este texto não substitui o publicado no DOM de 25/01/2013

### **FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE OBRAS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Chefe do Setor de Engenharia	01	1.843,35
Chefe de Departamento de Projetos	01	1.119,17
Chefe do Setor de Obras, Materiais e Conservação	01	921,66
Chefe de Fiscalização	01	921,66
Assessor Executivo	04	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

### **FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Chefe do Setor de Urbanismo e Fiscalização	01	1.119,17
Chefe do Setor de Transporte	01	921,66
Assessor Executivo	03	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

### **FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	01	1.119,17
Diretor do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças	01	1.119,17
Diretor do Departamento de Saúde	01	1.119,17
Chefe do Setor Técnico de Saúde	01	921,66
Chefe do Setor Farmacêutico	01	921,66
Chefe do Setor de Planejamento	01	921,66
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	01	921,66
Chefe do Setor de Enfermagem	03	921,66
Chefe do Setor de Informática	02	921,66
Assessor Executivo	05	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00

Este texto não substitui o publicado no DOM de 25/01/2013

Função Gratificada V	03	237,00
----------------------	----	--------

### **FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Chefe do Setor de Trabalho	01	921,66
Chefe do Setor de Ação Social: Criança e Adolescente, Idoso e Cidadania	01	921,66
Assessor Executivo	03	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

### **FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Diretor de Turismo	01	2.600,00
Diretor de Meio Ambiente	01	2.600,00
Chefe do Setor de Turismo	01	921,66
Chefe do Setor de Meio Ambiente	01	921,66
Assessor Executivo	03	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

### **FUNÇÃO COMISSIONADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Secretário	01	3.500,00
Chefe do Setor Agricultura e Pecuária	01	921,66
Chefe do Setor de Pesca	01	921,66
Assessor Executivo	03	678,00
Função Gratificada I	03	400,00
Função Gratificada II	03	350,00
Função Gratificada III	03	312,00
Função Gratificada IV	03	275,00
Função Gratificada V	03	237,00

Baía Formosa/RN, 25 de janeiro de 2013.



**JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**  
**Prefeito Municipal**